



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Lei nº 629/2019, de 03 de dezembro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 41, II, c/c 43, §1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II, c/c 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme abaixo descrito.

ADIÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
1.01.101.010.311.801.2076	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações	00	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art. 2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) advirá da anulação das fontes de recursos do orçamento da Câmara Municipal de São João da Barra, na forma abaixo:

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
1.01.101.010.311.801.2001	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações	00	345.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	00	100.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos Vant.F.	00	850.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serv. T. P. Fís.	00	105.000,00
TOTAL			1.400.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de dezembro de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra